



## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 23/2024.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de fixar datas para o processo de atribuição de aulas e/ou classes conforme lei complementar nº 155/09.

Fixa as **DATAS PARA PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS E/OU CLASSES** nas Escolas Municipais e CMEIs para o ano letivo de 2025.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** O retorno dos professores efetivos nas unidades em que estão lotados e dos professores substitutos nas unidades em que trabalharam em 2024, será no dia **23/01/2025, às 07h00min.**

**Art. 2º.** O processo de atribuição de aulas e/ou classes será realizado anualmente por uma Comissão de atribuição.

**Art. 3º.** A Comissão de atribuição de aulas e/ou classes das unidades escolares e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) será composta por:

- I – Equipe da Secretaria Municipal de Educação.
- II – O Diretor onde houver;
- III - Coordenador Pedagógico da unidade de ensino ou Articulador.

**Art. 4º.** Compete a Comissão de atribuição de aulas e/ou classes:

- I - Acompanhar o processo de atribuição nas unidades;
- II - Comunicar irregularidades no processo de atribuição.

**Art. 5º.** A Atribuição de classes e /ou aulas nas unidades escolares para os professores efetivos nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), será realizada conforme cronograma abaixo:

Escola	Dia	Horário	Local
Estrelinha do Norte	23/01/2025	07:00 h	SMECD
Darcy Ribeiro		08:00 h	
Sueli Olmira Pereira		08:30 h	
13 de Maio		09:00 h	
Santa Marta		09:30 h	
Beija-Flor		10:00 h	
Santa Ana		13:30 h	
Boa Esperança			
Base Aérea			
Sol Nascente			



Novo Horizonte		14:30 h	
CMEI Tia Teté			
CMEI Gente Miúda			
CMEI Arco- Iris		15:00 h	
CMEI Gabriela Bedendo Torezzan			
Sala de Recursos Multifuncionais		15:30 h	

**As demais atribuições seguirão a organização das tabelas abaixo:**

Escola	Dia	Horário	Local
Efetivos Remanescentes	24/01/2025	07:30 h	SMECD
Remoção		08:00 h	
Atribuição dos efetivos dos Anos Iniciais do Quadro da SMECD		08:30 h	
Atribuição dos efetivos dos Anos Finais do Quadro da SMECD		09:00 h	
Atribuição do Apoio Educacional Infantil		09:30 h	
Atribuição profissionais em retorno de redução de carga horária		10:00 h	
Adequação para professores de 6º ano		13:30 h	
Atribuição para Nova Habilitação		14:00 h	
Adequação para professores efetivos da Educação Infantil e 1º ao 5º Ano		14:30 h	
Adequação para as aulas de Educação Física de 1º ao 6º Ano		16:00 h	
Atribuição de Modalidades Esportivas para os Instrutores Desportivos		16:00 h	

§1º. Professores de educação infantil e ensino fundamental I (Anos Iniciais) poderão adequar-se entre as etapas.

§2º. O profissional que solicitar retorno de redução de carga horária, poderá o fazer desde que tenha compatibilidade de carga horária e aula vaga para atribuir.



Estado de Mato Grosso  
Município de Guarantã do Norte  
GOVERNO MUNICIPAL – 2021/2024  
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
educação.gta@gmail.com  
Fone: (66) 3552-3281



**§3º.** Poderão fazer adequação professores do 6º ao 9º ano na área do conhecimento, conforme matriz curricular da unidade escolar.

**§4º.** O professor pedagogo que atribuir aulas nas turmas de Pré II, 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, terão que participar obrigatoriamente das ações e formações dos Programas Alfabetiza MT, LEEI ( Leitura e Escrita na educação Infantil).

**Parágrafo Único.** As aulas de Educação Física para as turmas de 1º aos 5º anos, serão abertas no momento da adequação. As aulas das turmas dos Anos Iniciais, não serão abertas para efetivação.

**Art. 6º** Caso o profissional **não comparecer** na atribuição de aulas/classe/função e/ou não apresentar procuração (reconhecida em cartório), **perderá sua efetividade na unidade e retornará para o Quadro da SMECD.**

**Art. 7º** O profissional que estiver de afastamento para tratar de interesse particular, ao retornar à função, perderá a efetivação da unidade, retornando ao quadro da SMECD.

**Art. 8º** A atribuição de classe e/ou aulas para os **professores interinos**, ocorrerá conforme classificação no **teste seletivo e** será realizada com data a ser marcada.

**Art. 9º** Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**Art. 10.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarantã do Norte – MT, 28 de outubro de 2024.